PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Ezequiel Benedito Silva nº 121 – Jd. Pinheiros, Valinhos/SP – CEP 13.274-465
(19) 38711141

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XMF-9BBJ-5SF7-KX2H

Ofício nº 039 / 2019-SA

Valinhos, 13 de setembro de 2019.

De: **Secretaria de Administração.**

Para: **Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas**

Assunto: **Requisição nº 21/2019 - moc (Tribunal de Contas)**

Referência: Processo TC 004994.989.19-2

Prezada Senhora:

Reportando-me a requisição incialmente referenciada, valho-me do presente, para cumprimentar Vossa Senhoria e informar o questionamento a seguir:

13 **Patrimônio.** Informar a data de realização do último inventário dos bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal (art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64). Informar também se o órgão realiza reavaliações de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 106, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, explicitando a data da última efetuada;

Resposta:

O inventário patrimonial da municipalidade não é realizado desde ano de 2012.

Esta unidade administrativa vem desde o início da gestão ocorrida em 2017, se esforçando para executar o levantamento e o registro dos bens patrimoniais do município no sentido de manter atualizado as aquisições, transferências e baixas patrimoniais conforme são informadas.

A realização do inventário é um processo complexo que demanda tempo e mão de obra e, em virtude do acumulo de serviço dos servidores se torna inviável e desta forma, a municipalidade vem adotando providências na elaboração de Termo de Referência para que empresa especializada seja contratada para os devidos fins.

Em relação a reavaliação dos bens móveis o sistema de patrimônio faz a depreciação dos mesmos, em relação aos bens imóveis a reavaliação não é feita por esta unidade, pelo exposto, respeitosamente, sugiro que a Secretaria da Fazenda e/ou Planejamento e Meio Ambiente sejam consultadas.

Em complemento a solicitação verbal da digna fiscal feita em 11/09 pp., sobre a forma de como o sistema de patrimônio efetua os cálculos depreciativos, anexamos a este ofício o documento recebido da empresa SMAR APD com os devidos esclarecimentos.

Por fim, esclarecemos que a vida útil informada no sistema de patrimônio da municipalidade segue os elementos das instruções normativas da SRF n°s 162/98 e 130/99 cuja cópias integram este documento.

Ao ensejo, elevo meus protestos de estima e consideração, colocando-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessárias.

OSVALDO MOLON FILHO
Secretário de Administração

Ilustríssima Senhora
Marcela de Oliveira Carvalho
Agente de Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALLAN ROBERTO LEMES; MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4XMF-9BBJ-5SF7-KX2H